



Governo do Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 18, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.987.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 6º,
DA LEI Nº 001, DE 14/04/87.

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inci-
so II do Art. 6º, da Lei nº 001, de 14/04/87, que passa a ter o seguinte
enunciado:

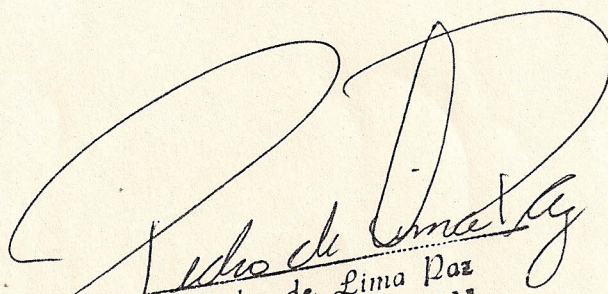
"Art. 6º-

II- abrir créditos suplementares até o
montante do orçamento previsto nesta Lei;

III-

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa
Luzia D'Oeste, em 01 de Setembro de 1.987.


Pedro de Lima Paz
PREFEITO MUNICIPAL
Sta. Luzia D'Oeste

